



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 037, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor

Vereador DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Exmo. Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

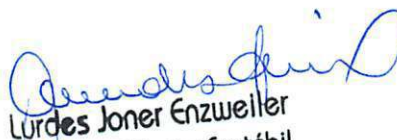
Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei nº 032/2015**, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00, e dá outras providências**, com o seguinte pronunciamento.

A presente matéria tem por escopo a abertura de crédito adicional suplementar com fins de reforçar as dotações orçamentárias voltadas ao suporte de despesas com contratos de terceirização de limpeza e manutenção das praças municipais e, também, com recolhimento, armazenagem e destinação correta dos pneu, bem como materiais de consumo e insumos com adubo químico, bulbos de flores, mudas de flores, plantas, mangueiras para irrigação de praças, dentre outros.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Com apreço,


Mauro Valter Berri
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 308 107 010-49


Lurdes Joner Enzweiler
Assessora Técnica Contábil
CRC-MT 005426/0-4

CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS MT

23-JUL-2015 10:23 002180 1/2



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

PROJETO DE LEI N° 032/2015

10 de julho de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

- 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 004. Divisão de Meio Ambiente
- 18. Gestão Ambiental
- 542. Controle Ambiental
- 0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável
- 1.051. Implantação de Áreas Verdes
- 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 25.000,00
- 2.065. Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
- 3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n°. 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

- 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- 20. Agricultura
- 122. Administração Geral
- 0021. Gestão e Manutenção do Desenvolvimento Econômico
- 2.056. Manutenção e Encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- 4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n°. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal n°. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos
10 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado
no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no
local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração